



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2014

Estabelece medidas a serem tomadas em casos de ligações irregulares de hidrômetros

A Diretora Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, no uso de suas atribuições, e dando atendimento ao disposto nos artigos 43 a 58 do Decreto nº 681, de 02 de julho de 2007, que regulamenta a prestação de serviços públicos de água e esgoto pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências; e

Considerando o alto número de ligações irregulares de hidrômetros no Município,

RESOLVE

Art. 1º - Quando ficar constatada qualquer irregularidade na ligação de água de imóvel no Município de Carmo do Cajuru/MG, o servidor responsável do SAAE deverá tomar as seguintes medidas:

I – Registrar a situação de irregularidade por qualquer meio hábil e legal possível, tais como filmagem, fotografia e similares;

II – Interromper o fornecimento de água, com o consequente lançamento da multa correspondente a irregularidade prevista no Decreto nº 681, de 02 de julho de 2007, com a posterior notificação do responsável pelo imóvel dando-lhe ciência dos fatos e da multa aplicada;

III – Tomar as medidas necessárias para restabelecer a regularidade da ligação dentro dos padrões técnicos do SAAE.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

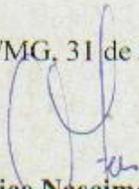
CNPJ. 08.682.079/0001-90

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II deste artigo, o restabelecimento do fornecimento de água ficará condicionado ao comparecimento do responsável na sede administrativa do SAAE, comprovando o pagamento da multa aplicada, para posteriormente requerer a religação do fornecimento da água.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru/MG, 31 de Julho de 2014.


Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral do SAAE